

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:
“PAGUE 50% DO SEU CURSO COM O NOVO FIES 2018/1”**

I - DA CAMPANHA

- a) **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a CAMPANHA **“PAGUE 50% DO SEU CURSO COM O NOVO FIES 2018/1”** tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- b) **A CAMPANHA É VÁLIDA SOMENTE PARA O INTERESSADO QUE CONTRATAR O NOVO FIES EM 2018/1, INDEPENDENTEMENTE SE CALOURO OU VETERANO.**
- c) Os interessados deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo Governo Federal para a contratação do financiamento, sendo que as regras para conhecimento do financiamento FIES estão disponíveis no site: **<http://sisfiesportal.mec.gov.br/>** e a contratação deve ser feita mediante cadastro no site: **<http://fiesselecaoaluno.mec.gov.br/>**, seguindo as regras estabelecidas, primeiramente, deverá ter obtido nota média de 450 pontos no ENEM e não tenha zerado na redação.
- d) O interessado que contratar o NOVO FIES 2018/1 **terá como benefício bolsa de estudos referente a 50% do período cursado mediante utilização do financiamento FIES, ou seja, efetivará o aditamento/renovação de seu contrato durante a metade da duração regular de seu financiamento, deixando de realizar a renovação no período seguinte, seguindo as regras deste regulamento.**
- e) O beneficiário deverá optar entre um dos cursos abaixo discriminados, sendo que somente terá o desconto efetivado após a emissão do contrato de financiamento emitido pelo banco responsável pelo FIES.
- f) São cursos participantes:

CURSOS PARTICIPANTES
ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ARQUITETURA
BIOMEDICINA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DIREITO
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura e Bacharelado)
ENFERMAGEM
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ESTÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
GASTRONOMIA
JORNALISMO
NUTRIÇÃO
ODONTOLOGIA
PSICOLOGIA

- g) As vagas disponíveis são determinadas pelo próprio portal do FIES.
- h) O valor restante da mensalidade, ou seja, aquele remanescente que por ventura não seja coberto pelo FIES, deverá ser pago conforme as regras do financiamento, ou seja, diretamente ao banco, mediante boleto único.
- i) **Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento governamental (FIES de anos anteriores/PROUNI) ou da própria IES proponente.**
- j) Somente poderão participar desta campanha, interessados que contratem FIES em 2018/1 que não possuam nenhuma dívida com a IES (FASIPE/FASIP) ofertante.
- k) O benefício concedido é PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- l) O interessado, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição no item f), sendo que as regras para concessão do financiamento estão estabelecidas nos endereços descritos no item c)
- m) O beneficiado será classificado como aluno bolsista, e deverá assinar este regulamento no ato da matrícula, do qual levará uma cópia.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta campanha interessados que contratem o NOVO FIES EM 2018/1 que sejam ingressantes, veteranos, evadidos ou egressos (ex alunos).
- b) Esta campanha não é cumulativa, portanto, não poderão participar aqueles que já possuam bolsa de estudos, PROUNI ou qualquer outra forma de benefício governamental ou concedido pelas promoventes.
- c) Para ser beneficiado, o interessado deverá preencher todos os requisitos do financiamento e efetivar a contratação diretamente no Banco responsável, entregando uma cópia do contrato de financiamento à IES promovente.
- d) Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos.
- e) O interessado deverá observar os prazos do financiamento para finalização de sua inscrição.
- f) **Caso o interessado seja acadêmico veterano, o benefício será correspondente a 50% do período de utilização do financiamento** (Ex: Acadêmico de um curso de 10 semestres que esteja cursando o 6º semestre e contrate FIES em 2018/1, terá 2 semestres de financiamento e 2 semestres de bolsa).
- g) **Sendo o interessado acadêmico calouro terá bolsa de estudos de 50% do período regular do curso**, (Ex: Acadêmico de um curso de 10 semestres que ingresse no 1º semestre e contrate FIES em 2018/1, terá 5 semestres de financiamento e 5 semestres de bolsa).
- h) Em qualquer dos casos (calouros ou veteranos) caso o período de duração do curso seja maior que o período regular, ocasionado por reprovação, deverá o acadêmico arcar com os custos da mensalidade, sem o benefício de 50% de bolsa, seja ele com a continuação do financiamento ou mediante pagamento utilizando-se as modalidades oferecidas pelas promoventes.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) Após a confirmação da aprovação no FIES, o interessado deverá comparecer à IES concedente no **prazo determinado pelo próprio financiamento para finalizar sua inscrição e efetivar a matrícula munido dos seguintes documentos:**

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- 2 cópias do histórico escolar do Ensino Médio;
- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar (para o sexo masculino);
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 2 cópias do holerite do mês atual;
- 2 cópias da carteira de trabalho;
- 2 cópias do RG e CPF das pessoas declaradas no grupo familiar;
- 2 cópias do comprovante de renda dos últimos dois meses das pessoas do grupo familiar que foi declarado;
- 2 cópias da carteira de trabalho de todos que declarou no grupo familiar.
- 1 foto 3x4 recente

b) Outros documentos poderão ser solicitados e caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

IV - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

- a) O beneficiário deverá efetivar rematrícula acadêmica semestralmente, bem como realizar os aditamentos semestrais para renovação do FIES e manter a assiduidade dos pagamentos do boleto único do percentual que porventura não seja coberto pelo FIES.
- b) A não observância dessas obrigações poderá ensejar o cancelamento antecipado do FIES, conforme regras estabelecidas pelo Governo Federal, e neste caso, será o benefício encerrado.
- c) Caso o beneficiado opte pelo trancamento, desistência ou transferência entre cursos, a bolsa de estudos estará automaticamente rescindida, não se estendendo ao próximo semestre letivo ou nova matrícula.

V - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- a) O beneficiário perderá o direito à bolsa caso solicite trancamento, desistência, transferência interna ou externa de matrícula acadêmica a qualquer tempo.
- b) Caso o beneficiário tenha rendimento insatisfatório, não concluindo o curso no período de tempo regular, o benefício não será estendido.
- c) O benefício será extinto caso o beneficiário seja contemplado com Bolsa PROUNI em qualquer percentual.
- d) O benefício será extinto caso o beneficiário infrinja quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou tiver recebido alguma das penalidades previstas no Regimento Interno;

VI - CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

- a) A bolsa de estudos não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.
- b) Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.
- c) A divulgação desta campanha será realizada através do site institucional www.fasipe.com.br, mídias e redes sociais bem como rádio e televisão, sendo que a imagem de divulgação é a que está abaixo discriminada:



- d) **Este regulamento está disponível no site www.fasipe.com.br, bem como a disposição para consulta na sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.**

FACULDADE FASIPE
Promoventes

Nome:
Beneficiário

Sinop/MT, 23 de fevereiro de 2018.